

Ata da sessão ordinária do T.R.E.

No dia quatorze de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do exmo. sr. des. Gonçalves da Silva, presentes os exmos. sr. des. Pedro Braga, des. Furtado de Mendonça, Edésio Fernandes, Agnôr de Sena, e Raulo de Castilho e o Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o exmo. sr. des. Afonso Lago. Expediente: Protocolo n. 24897/58, de Barbacena. Resolven o Tribunal designar o dr. Juiz Municipal de Barbacena para auxiliar o dr. Juiz Eleitoral de Barbacena no serviço eleitoral.

Protocolos ns. 23650 e 23648/58, de Carandá e Trata. Os exmos. sr. Juizes Eleitorais pedem férias extraordinárias a partir de 15 de outubro do corrente ano.

Resolven o Tribunal responder que não há inconveniente desde que as férias sejam gozadas após o término do serviço eleitoral, inclusive apuração.

Protocolo n. 23.652/58, de Pompeu. O exmo. sr. dr. Juiz Eleitoral pede férias extraordinárias a partir de 16 de novembro do corrente ano. Resolven o Tribunal que não há inconveniente porque as férias são solicitadas a partir de 16 de novembro, data

em que o trabalho eleitoral deverá estar concluído.
 Constituição de Junta Apuradora. Prot. n. 24152/58
 de Itajubá. O Tribunal aprovou a seguinte in-
 dicação: Efetivos: Francisco Barbosa Resende e Pedro
 Mendes dos Santos. Suplentes: José Mendonça Chaves
 e Manoel Souza dos Santos. Julgamentos: Feitos
adiados - Processos relatados pelo exmo. sr. dr. Fer-
 nando de Mendonça. Consulta n. 181/58 de Nova Friburgo.
 Consultante: Juiz Eleitoral. Aguardar decisão do equi-
 pio Tribunal Superior Eleitoral. Consulta n. 176/58
 de Alto Rio Doce. Consultante: Juiz Eleitoral. Respon-
 deram afirmativamente a consulta. Processos adia-
 dos pelo exmo sr. dr. Edúcio Fernandes. Feitos diversos
 n. 164/58 de Varginha. Interessado: José Evaristo dos
 Santos. Assunto: pedido de inscrição apresentado
 às 20h 30 min de 27. 7. 58. Devolveram o autos ao dr.
 Juiz Eleitoral para que ele decida como entender de di-
 reito, ensejando recurso ao interessado. Feitos diver-
 sos n. 170/58 de Passa Tempo. Interessado: Albarrito
 Ferreira Marques e Siza Moreira Marques. Assunto:
 renúncia. P.R. Nada há que deferir porque não
 consta na Secretaria deste Tribunal o registro dos
 nomes dos requerentes. Arquivar. Processos relatados
 pelo exmo. sr. dr. Agenor de Lima. Feitos diversos n.
 158/58, de Itaos. Interessado: Corregedoria Geral da
 Justiça Eleitoral em Minas Gerais. Assunto: propõe
 advertência. Adiado o julgamento a pedido do
 exmo. sr. dr. Pedro Braga. Feitos diversos n. 165/58
 de Uberlândia. Interessado: Juiz Eleitoral. Assun-
 to: prestação de contas. Aprovaram as contas e
 mandaram passar, oportunamente, provisão de
 quitação ao interessado. Feitos diversos n. 171/58,
 de Itajubá. Interessado: Arselino Augusto de So-

sis. Assunto: renúncia. P. D. C. Mandaram arqui-
 var o processo. Processos relatados pelo exmo. sr. dr.
 Ransolfo Castilho. Consulta n. 174/58, de Conde-
 lheiro Perra. Consulente: Juiz Eleitoral. Aguar-
 dar decisão do equívio T. S. E. Consulta n. 182/58
 de Dom Sibeiro. Consulente: Juiz Eleitoral. Res-
 ponderam nos termos do acórdão que será reme-
 tido por cópia ao consulente. Para as eleições pelo
 critério majoritário, deverão ser confeccionadas três
 cédulas: uma para Senador e suplente; outra
 para Prefeito e Vice-Prefeito e finalmente outra con-
 tendo quatro nomes para Juiz de Paz. O mais vo-
 tado será proclamado Juiz de Paz e os outros, su-
 plentes, pela ordem decrescente da votação. Con-
 sulta n. 179/58 de Juiz de Fora, 142ª zona. Con-
 sulente: Juiz Eleitoral. Responderam que o re-
 quisto de candidatos compete ao Juiz da zona que
 tiver a numeracao menor eleada, isto é, no caso,
 ao consulente (consulta n. 718/50, de Belo Hori-
 zonte). Feito diverso n. 173/58, de Mar de Espá-
 nha. Interessado: Juiz Eleitoral. Assunto: pres-
 tação de contas. Aprovaram as contas e manda-
 ram passar, oportunamente, provisão de qui-
 tação ao interessado. Expediente: Protocolo
 n. 24 859/58, de Itabira. O dr. Juiz Eleitoral
 comunica que não poderá realizar audiência
 de encerramento na zona de Feros. Resolheu o
 Tribunal que o Juiz deverá realizar a audiência
 primeiro na sede, comprometendo-se, em seguida,
 para Feros, a fim de ali realizar também a au-
 diência de encerramento, ainda que em hora di-
 ferente. Protocolo n. 23649/58 de Itajubá. O Juiz
 Eleitoral pede férias extraordinárias. Resolheu o Tribu-

nal que não há inconveniente na concessão de férias
 extraordinárias porque o pedido é feito a partir de 16
 de janeiro de 1959. Protocolos n.º 23647, 23654,
 23651 e 23653/58, de Bruno Brandão, Inúas Novas,
 Dom Silvério e Caxambu. Os exmos. ms. Juizes Eleitorais
 pedem férias extraordinárias. Resolven o Tribunal
 que não há inconveniente na concessão de férias ex-
 traordinárias, desde que seja a partir de 15 de no-
 vembro do corrente ano. Protocolo n.º 24153/58, de
 Itajubá. O Tribunal aprovou a seguinte Junta
 Apuradora para Itajubá: Efetivos - Francisco Bar-
 bosa Resende e Pedro Mendes dos Santos. Suplentes:
 José Mendonça Chaves e Manoel Pereira dos Santos.
 Protocolo n.º 24621/58. O exmo. sr. dr. José Américo
 Macedo, Juiz desta Corte, agradece ao Tribunal e
 ao exmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral ter
 mandado inserir na ata de seus trabalhos um voto
 de profundo pesar pelo falecimento do seu irmão,
 Alexandre Américo Macedo. Julgamentos: Fei-
to com dia. Processo relatado pelo exmo. sr. des.
 Pedro Braga. Recursos: n.º 307/58, de Itamborri-
 Recorrentes: PSD e PR. Recorrido: Juiz Eleitoral. De-
 raram provimentos ao recurso. N.º 380/58, de Dom
 Silvério. Recorrente: PTB. Recorrido: Juiz Eleitoral.
 Não conheeram do recurso, por intempestivo. N.º
 384 e 389/58 de Mercês. Recorrentes: P. R. Recorrido:
 Juiz Eleitoral. Negaram provimentos ao recurso.
 N.º 394/58 de Dom Joaquim. Recorrentes: P. R.
 Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimentos.
Consulta n.º 85/58 (traslado) de Braxá. Consu-
 lente: Juiz Eleitoral. Responderam negativamente
 à consulta e mandaram publicar a decisão.
Processo relatado pelo exmo. sr. dr. Agostinho de

Lena. Recurso: n.º 301/58 de Stambomi. Recor-
 rente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram
 provimentos ao recurso. N.º 379/58, de Friança.
 Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral.
 Negaram provimentos ao recurso. N.º 383/58,
 de Congonhas. Recorrente: P.R. Recorrido: Juiz
 Eleitoral. Negaram provimentos ao recurso. N.º
 398/58, de Congonhas. Recorrente: P.S.D. Re-
 corrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimentos
 ao recurso.

O ex. mo sr. des. Presidente en-
 cerrou a sessão. Em, foi Antonio Faria, Juiz -
 Substituto.

J. Alves da Silva
 Presidente.

8